



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---



LEI Nº 4120, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Cria e denomina as unidades escolares de ensino infantil-EMEI's, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e denominadas, as Unidades Escolares de Ensino Infantil - EMEI's, abaixo descritas e caracterizadas:

I - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA DANTAS, a unidade escolar construída pelo Município, localizada no bairro Romeirão, na sede da urbe;

II - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS, a unidade escolar construída pelo Município, localizada no bairro Frei Damião, na sede da urbe;

III - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FRANCISCA EDILEUSA RODRIGUES DA SILVA, a unidade escolar construída pelo Município, localizada no bairro Timbaúbas, na sede da urbe;

IV - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA, a unidade escolar encampada pelo Município, localizada no bairro Santa Tereza, na sede da urbe;

V - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR PEDRO ROCHA, a unidade escolar encampada pelo Município, localizada no bairro Salesianos, na sede da urbe;

VI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS BOAVENTURA, a unidade escolar construída pelo Município, localizada no bairro Betoândia, na sede da urbe;

VII - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA DE ALMEIDA CUNHA, a unidade escolar construída pelo Município, localizada na Comunidade de Vila Nova, no bairro Pedrinhas, na sede da urbe;

VIII - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DRA. ZILDA ARNS, a unidade escolar construída pelo Município, localizada no bairro Campo Alegre, na sede da urbe;

Art. 2º - As Unidades Escolares de Ensino Infantil ora criadas e denominadas, serão administradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 14 (catorze) de novembro do ano dois mil e doze (2012).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE